

**ATA N.º 22/2025
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2025**

-----Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Marco Paulo Barbosa Lopes, Fernando Quaresma Gomes, Pedro Miguel da Silva Vala e Licínio Américo Martins Ferraria. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 6 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025** – Após análise da ata da reunião de 6 de novembro do ano de 2025, foi a mesma aprovada na sua redação final. -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco existindo as seguintes disponibilidades: -----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Onze milhões, duzentos e seis mil, trinta e sete euros e trinta e seis cêntimos. -----

-----Em operações não orçamentais – Trezentos e três mil, trezentos e oitenta euros, setenta e quatro cêntimos. -----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA – -----

Intervenção do Presidente da Câmara: -----

-----● O Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção pedindo desculpa ao Senhor Vereador Fernando Gomes por não ter recebido a documentação atempadamente, explicando que se tratou de um lapso dos serviços e, por esse motivo, apresentou as suas desculpas. -----

-----Esclareceu que a documentação é sempre enviada aos senhores Vereadores à segunda-feira e agradeceu que, caso não a recebam, o comuniquem aos serviços durante a manhã de terça-feira. Referiu ainda que não é habitual ocorrerem falhas, pois existe bastante cuidado com o envio da documentação. -----

De seguida, o Presidente informou sobre diversas atividades e iniciativas previstas para os próximos dias: -----

-----● **22 e 23 de novembro** – Realização do “*Trail Kids e dos Trilhos do Pastor Arrimalano*”, integrados nos Carreiros do Pastor Arrimalano, no Arrimal. -----

-----● **26 a 30 de novembro** – Comemorações do “*Dia Mundial da Oliveira*” no concelho de Porto de Mós, com um programa organizado pelo Senhor Vereador e Vice-Presidente Eduardo Amaral, em colaboração com uma associação local e com os produtores. No dia 26 terá lugar a inauguração de uma exposição no Centro de Interpretação de Atividades da

Natureza, em Alvados, seguindo-se debates e visitas a lagares e olivais tradicionais até ao dia 30 de novembro. Todos os presentes foram convidados a participar. -----

----- • **A partir de 29 de novembro** – Início da **5.ª Edição do Festival Gastronómico “Bacalhau, Azeite e Broa”**, nos restaurantes aderentes do concelho, uma oportunidade para apreciar alguns dos melhores produtos locais, nomeadamente o azeite tradicional. -----

----- • **23 de novembro** – Inauguração, nos Casais de Matos, da obra vencedora do “*Orçamento Participativo 2024*” (construção de um parque). No mesmo dia será anunciado o “*projeto vencedor do Orçamento Participativo 2025*”, conforme tem sido prática nos últimos oito anos. -----

----- • **30 de novembro** – Realização do “*37.º Grande Prémio de Atletismo*” da ARCD da Mendiga. -----

----- • **22 de novembro (sábado)** – Espetáculo comemorativo do “*Centenário de Carlos Paredes*”, na Central das Artes, às 21h00, com entrada livre, organizado pelo Portomosense Manuel João Matos. -----

----- • **29 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026** – Exposição na Central das Artes com os trabalhos do “*18.º Concurso de Postais de Natal*” e do “*35.º Concurso de Presépios*”, envolvendo escolas e associações do concelho. -----

----- • O Presidente informou que as atividades de “*Aldeia de Natal*” decorrerão predominantemente entre **29 de novembro e 21 de dezembro**, prolongando-se algumas até **6 de janeiro de 2026**. Entre os principais momentos destacou: -----

----- **29 de novembro** – *Carrilhão LVSITANVS* (carrilhão móvel), às 16h30 mn, na Praça Arménio Marques. -----

----- **30 de novembro** – Espetáculo infantil “*A Magia do Natal*” e segunda atuação do *Carrilhão LVSITANVS*. -----

----- **1 de dezembro** – Espetáculo infantil “*O Reino das 4 Estações*”, no Cineteatro de Porto de Mós, às 16h00. -----

----- **6 de dezembro** – Espetáculo infantil “*Stitche Congelou o Natal*”, no Cineteatro de Porto de Mós, às 16h00. -----

----- **7 de dezembro** – Espetáculo de teatro “*A Carochinha*”. -----

----- **8 de dezembro** – Espetáculo infantil “*O Monstro das Emoções — Especial de Natal*”. -----

----- **13 de dezembro** – Espetáculo “*Pinóquio e o Circo Gambrini*”. -----

----- **14 de dezembro** – Espetáculo “*A Loja de Brinquedos de Natal*”. -----

----- **20 de dezembro** – Concerto de Natal com o “*Soul Gospel Project*.” -----

----- **21 de dezembro** – Desfile de Pais Natal, com participação de diversas associações locais (Amigos dos Clássicos, Clube Automóvel de Porto de Mós, Motoclube Veteranos do Asfalto e Grupo Motard Coveiros do Asfalto de Mira de Aire). -----

----- **21 de dezembro, às 16h00** – Concerto de Natal no Cineteatro, com a “*Banda Recreativa Portomosense*”, o Coral “*Vila Forte*” e o Grupo de Teatro “*Trupêgo*”. -----

----- Informou ainda que, diariamente, a “*Aldeia de Natal*” contará com atuações de grupos culturais do concelho (cavaquinhos, concertinas e outros), convidando todos a participar. -----

----- • O Presidente reportou o recente anúncio do **encerramento da agência do Banco Santander em Mira de Aire**. Explicou que, apesar de não ser adequado ao Município assumir publicamente a defesa da manutenção da agência, têm sido desenvolvidos esforços no sentido de compreender a decisão e, sempre que possível, tentar revertê-la. -----

----- Referiu que intercedeu junto de um Ministro da República com o objetivo de procurar alternativas. -----

----- Informou igualmente que, nesse dia, às 15h00, se realizaria uma reunião com a Direção do Banco Santander, no seu gabinete, para a qual convidou os Senhores Vereadores Telma Cruz, Fernando Gomes e Licínio Ferraria. Esclareceu que a reunião foi agendada na véspera, razão pela qual não havia sido comunicada anteriormente. -----

----- Assinalou ainda que a decisão de encerramento foi tomada pela administração em Espanha e considerada irreversível, cabendo agora ao Município compreender a situação e transmiti-la à população. -----

----- • Para finalizar, informou que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se realizará **no dia 4 de dezembro, às 18h00**, sendo pública. -----

----- A reunião subsequente ocorrerá quinze dias depois, podendo ser agendada uma reunião extraordinária para apreciação do Orçamento em data distinta da habitual quinta-feira, procurando sempre atender à disponibilidade dos Senhores Vereadores. -----

----- **Intervenção do Vereador Eduardo Amaral:** -----

----- • Referiu que, após um longo esforço para recrutar um médico veterinário para o Canil Municipal — processo que entretanto foi concluído — foi necessário proceder a algumas adaptações, nomeadamente a criação de um horário específico para a adoção de animais, uma vez que existiam constantes tentativas de entrada que dificultavam o normal funcionamento dos serviços. Informou ainda que já foi feita a devida publicitação destas alterações, que teve início a campanha de vacinação contra a raiva em todas as freguesias e que se inicia agora uma fase de maior proximidade, com ações de sensibilização junto da população, especialmente dirigida aos detentores de animais sem identificação eletrónica, promovendo simultaneamente boas práticas e o respeito pelos animais. -----

----- • Destacou a participação da CIM de Leiria na Feira de Valladolid, onde a região esteve representada, considerando tratar-se de um marco importante para a entrada em grandes mercados emissores. Sublinhou que o mercado espanhol é particularmente relevante para a região e que demonstrou interesse no turismo religioso (Semana Santa, Caminhos de Fátima), nos castelos e no Turismo de Natureza, produtos que foram apresentados no certame. Considerou que esta participação trará resultados futuros positivos, felicitando a CIM pela iniciativa e pela capacidade de alargar horizontes e valorizar o território. -----

----- • Felicitou o Senhor Presidente Jorge Vala pela sua eleição para Presidente da CIM, função que, afirmou, merece grande respeito e reconhecimento, também por parte dos autarcas da região. Considerou que tal eleição reflete o valor e a visão do Presidente, particularmente evidentes na gestão da distribuição de recursos entre municípios com diferentes capacidades. Enalteceu ainda a sua capacidade de estabelecer pontes e o reconhecimento obtido, salientando que muitas vezes é mais fácil sermos reconhecidos externamente do que internamente. Desejou-lhe, por fim, as maiores felicidades no exercício do cargo. -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----

----- O Presidente referiu que a estratégia de comunicação, divulgação e promoção da região já se encontra em curso há algum tempo. Considerou que a Feira de Valladolid é particularmente relevante para a região de Leiria, não só pela proximidade, mas também por se tratar de um mercado médio-alto, que procura diversidade na oferta — algo que a região possui de forma distinta, contando com património mundial, turismo ativo e de natureza, património religioso único e praias. Realçou que esta diversidade transforma a região num território de oportunidades, que importa dar a conhecer para atrair visitantes e fomentar o seu regresso. -----

----- Sublinhou que esta estratégia tem sido levada a cabo com grande empenho, com participação ativa em eventos como a feira de Valladolid, a Bienal de Artes de Bilbau e a BTL. Destacou que o Município de Porto de Mós se faz sempre representar de forma eficaz, sendo este mais um exemplo disso. Informou que o Vice-Presidente esteve presente a tempo inteiro na feira, esperando que a participação gere retorno a médio e longo prazo. -----

----- Relativamente à CIM, afirmou que a situação não surgiu de forma inteiramente natural. Recordou que existia, no mandato anterior, uma equipa que funcionava bem e da qual era Primeiro Vice-Presidente. Com a alteração do cenário político, o PSD convidou-o a assumir a presidência, convite que aceitou mediante algumas condições, entre as quais a presença do Presidente da Câmara de Leiria na Comissão Executiva, o que foi assegurado. Considerou que se encontram reunidas as condições para uma equipa coesa. Salientou ainda que, desde as tomadas de posse, se abandona o cariz político-partidário e se assume uma visão local,

defendendo causas do concelho e da região, e não causas nacionais. Reafirmou a importância dos partidos políticos como pilares da democracia, ainda que, na esfera autárquica, o foco deva ser o território e não a política nacional.

----- Referiu que, ao assumir a presidência da CIM, lhe compete orientar os destinos da região, que assenta em vários pilares estratégicos. Entre eles destacou o anúncio recente da estação e da linha de alta velocidade, bem como o MetroBus de superfície — um sistema de autocarro com via dedicada — que ligará os cinco principais concelhos da região: Porto de Mós, Batalha, Marinha Grande, Leiria e Pombal. Considerou tratar-se de um excelente prenúncio para o desenvolvimento regional, a par das futuras ligações rodoviárias articuladas com a linha de alta velocidade, especialmente relevante dado que Leiria terá uma estação de grande importância estratégica.

----- Referiu ainda outros projetos fundamentais em desenvolvimento, como a ampliação do Hospital de Leiria, a contratação de médicos e a definição de estratégias na área da saúde. Observou que houve ajustes nas delegações de competências, mas que se mantém uma gestão cooperativa, em que os partidos têm um papel claramente secundário, prevalecendo a coesão regional.

----- Caracterizou a região de Leiria como tendo “duas velocidades”: cinco concelhos com maior capacidade e cinco concelhos a norte com maiores dificuldades, que necessitam de apoio para garantir a coesão territorial. Destacou o peso demográfico de Leiria — cerca de 135 mil habitantes, num total regional de cerca de 300 mil — sublinhando a necessidade de um critério equitativo na distribuição de recursos, permitindo que concelhos mais pequenos, como Castanheira de Pera, consigam concretizar projetos.

----- Recordou ainda o trabalho desenvolvido no âmbito dos Fundos Comunitários, mencionando o fundo de 50 milhões de euros criado no “programa 20-30” para os municípios do Pinhal Interior, fruto de articulação com outras CIM do interior. Enfatizou que a região tem procurado garantir prioridades e equilíbrio na afetação de recursos e que o caminho seguido tem sido positivo. Considerou existirem desafios importantes, mas todos alcançáveis.

----- Por fim, agradeceu o reconhecimento manifestado pelo Vice-Presidente, referindo que o cargo lhe trará trabalho adicional, que será necessariamente partilhado pelos restantes vereadores, uma vez que terá de dedicar mais tempo à Comunidade Intermunicipal.

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- *Serviço Municipal de Proteção Civil* -----

----- **1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A OUTORGAR COM A GNR - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

----- *“Considerando que:*

----- É desígnio deste Município a instalação de sistema de videovigilância em alguns locais do concelho, nomeadamente em ruas da sede do concelho e sede da freguesia de Mira de Aire, por forma a dissuadir e prevenir pequena criminalidade e dar sensação de segurança na população residente;

----- Tal pretensão só poderá ser implantada com algumas autorizações, previstas na legislação e tem que ter como suporte as forças de segurança que monitorizem e tratem as imagens captadas.

----- O Município tem atribuições no domínio da proteção Civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

----- Tendo em conta o aí atrás referenciado houve contatos com a Guarda Nacional Republicana, por forma a poder ser suporte para este sistema;

----- Assim e tendo em conta o aí atrás referenciado, **proponho:**

----- Possa a Câmara Municipal, nos termos das suas competências próprias definidas na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta de protocolo de cooperação e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar em representação da Pessoa Coletiva – Município de Porto de Mós.”-

----- Deliberado aprovar a proposta do Protocolo de Cooperação. -----

Divisão de Administração Geral e Financeira

----- **1.PROPOSTA DE REGIMENTO DO ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL - MANDATO 2025_2029** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

----- “Por minha proposta ref.^a 26874 foi presente à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 06/11/2025 o assunto supra referenciado. -----

----- Na aludida reunião o mesmo foi distribuído por todos os elementos do executivo e solicitadas propostas de alteração ao mesmo. -----

----- Foram inseridas pequenas correções gramaticais e de legislação aplicável a este assunto, nada de substancial em relação ao documento em vigor. -----

----- Tendo em conta o atraso referenciado, submete à Câmara Municipal, para que o órgão o analise, discuta e vote, nos termos legais e para que entre em vigor.” -----

----- Deliberado aprovar o Regimento da Câmara Municipal para o mandato de 2025-2029. -----

2.MODIFICAÇÕES AOS PREVISIONAIS 2025-2029:

----- **2.1.7.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025 - PARA CONHECIMENTO** - Deliberado tomar conhecimento. -----

----- **2.2.7.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2025 - PARA CONHECIMENTO** - Deliberado tomar conhecimento. -----

----- **2.3.7.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025 - PARA CONHECIMENTO** - Deliberado tomar conhecimento. -----

----- **3.DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PARA CONHECIMENTO** – Presente um despacho do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

“CONSIDERANDO QUE:

----- • A Câmara Municipal, de harmonia com o estatuído no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, é constituída por um Presidente e por Vereadores/as, um/a dos/as quais é designado/a Vice-Presidente; -----

----- • É responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara designar o/a Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, -----

----- **DECIDO**, no âmbito da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designar como Vice-Presidente da Câmara, o Vereador em regime de permanência a tempo inteiro, **EDUARDO MANUEL**

FERREIRA DO AMARAL, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos, a partir da data do presente Despacho.

MAIS DECIDO:

- a) Dar conhecimento ao ora designado;
- b) Submeter à próxima reunião da Câmara Municipal para conhecimento.
- c) Publicitar na página eletrónica da Autarquia.”

-----Deliberado tomar conhecimento.

4. ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS AOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA _ MANDATO 2025_2029 - PARA CONHECIMENTO – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

-----“Por meu despacho referência 27680 de 06/11/2025, determinei a distribuição dos pelouros entre o Presidente da Câmara Municipal e os vereadores em regime de permanência. -- Considerando a necessidade de proceder a alguns ajustes no aludido despacho, se procede à reformulação do mesmo, conforme e a seguir se transcreve:

Presidente da Câmara Municipal:

-----Administração Geral e Financeira

-----Gestão de Recursos Humanos

-----Proteção Civil

-----Serviços Municipais (inclui: Águas e Saneamento; Parque de Máquinas; Viaturas e Oficina-Auto; Gestão Municipal; Obras por Administração Direta)

-----Planeamento Territorial (Inclui: Planeamento Territorial e Estudos e Sistema de Informação Geográfica)

-----Sem prejuízo das respetivas competências nas restantes áreas.

Vereadores em Regime de Tempo Inteiro:

Eduardo Manuel Ferreira Amaral:

-----Desporto

-----Cultura (Inclui: Património Cultural; Arquivo Municipal e Bibliotecas)

-----Turismo

-----Ambiente (inclui: Higiene e Limpeza Urbana; Resíduos; Mercados e Feiras, Cemitérios, Jardins e Espaços Verdes; Serviço Municipal e Veterinária e Saúde Pública; Transição Energética e Ação Climática)

Telma Cristina Rodrigues da Cruz:

-----Ação Social

-----Educação e Inserção Profissional

-----Saúde

Marco Paulo Barbosa Lopes:

-----Empreendedorismo e Inovação (inclui: Informática; Modernização Administrativa; Empreendedorismo; Inovação Tecnológica; Projeto e Candidaturas)

-----Obras Públicas

-----Sinalização, Mobilidade e Trânsito.

Pedro Miguel da Silva Vala:

-----Licenciamento Urbano (Inclui: Análise de Projetos)

-----Habitação

-----Juventude e Tempos Livres

-----Estratégia e Desenvolvimento Económico (inclui: Apoio à Freguesias e Associações)

-----*Participação Cívica* -----
 -----*O Presente despacho entra em vigor no dia 06/11/2025.”*-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**5.REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (IMI FAMILIAR)** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Código do IMI prevê a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação dos seus órgãos deliberativos, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º, do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro. -----

-----***Considerando que:*** -----

-----*Nos termos do n.º 2 do artigo 112.ºA do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro do ano a que o imposto de refere;* -----

-----*Esta medida foi introduzida pela primeira vez no imposto liquidado no ano de 2017, conforme deliberações dos órgãos Municipais ocorridos no mês de dezembro de 2017 e tem vindo a ser replicada nos anos subsequentes;* -----

-----*A redução se consubstancia-se numa estratégia delineada por este executivo no sentido de apoiar a natalidade, as famílias e os jovens casais que estejam fixados ou se venham a fixar no território do concelho, em articulação com outras políticas municipais algumas já lançadas nos dois mandatos anteriores, tendentes a atingir esse mesmo desiderato programático que são para prosseguir, em consonância com o programa eleitoral apresentado à população do concelho;* -----

-----*No que tange à despesa fiscal, ou seja, a receita que o Município deixa de receber por via desta medida, não põe em causa o equilíbrio das suas contas nem o seu equilíbrio orçamental, prevendo-se um valor de redução deste imposto de 103.220,00 €, considerando a informação que nos foi prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em linha com o ano anterior, mas superior aos anos transatos dado que os valores foram significativamente aumentados por força da alteração do art.º 113.º A, sendo que o total devolvido às famílias por via da devolução deste imposto desde a tomada de decisão política de reduzir ascende a mais de 539.000,00 €;* -----

-----*Por força da publicação entrada em vigor da Lei 56/2023, de 06 de outubro, que “aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas”, também foi alterado o artigo 112.º A do CIMI no que se refere ao montante de dedução por elementos do agregado familiar que já vigorou nos dois anos económicos anteriores;* -----

-----*A Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI.* ---

-----***Tendo em conta oatrás aduzido, proponho:*** -----

-----*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2025, de acordo com a seguinte tabela:*-----

Dependentes	Redução fixa	OBS.
I	30,00€	

2	70,00€	
3 ou mais	140,00€	

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

6.FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) REFERENTE AO ANO DE 2025 A COBRAR EM 2026 – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

-----“Nos termos do n.º 5 do Artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na redação atual, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas deste imposto a aplicar em cada ano. -----

-----A taxa relativa aos prédios urbanos, a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverá de conter-se, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação entre **0,3% e 0,45%**. -----

-----As deliberações tomadas devem, nos termos do n.º 14 do citado Artigo 112.º, ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, para que as taxas sejam cobradas no ano seguinte aquela a que se refere. -----

-----**Considerando que:** -----

-----O baixo nível da tributação sobre o património edificado pode constituir, em certas situações, um fator de dinamização do mercado, potenciando atratividade dos investidores, dos residentes e do turismo, com os efeitos que daí possam emanar; -----

-----Foram propostas e aprovadas pela Assembleia Municipal Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's), na zona histórica da Vila de Porto de Mós e localidade da Corredoura, parte da Vila de Mira de Aire, parte da Vila do Juncal e parte da localidade de Alqueidão da Serra, que se destinam a estimular investimentos e ações potenciadoras de melhoria das condições socioeconómicas nas zonas delimitadas por tais áreas de reabilitação urbana e da melhoria do património edificado; -----

-----O Município pretende manter a baixa tributação sobre o património no sentido de criar atratividade para as famílias e empresas, sem prejuízo de outras medidas a desenvolver com o objetivo de atingir este mesmo fim; -----

-----Este Município pretende fazer uso de um normativo legal previsto na Lei n.º 56/2023, de 06/10 que “Aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas”, que alterou o artigo 46º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, nomeadamente, a prorrogação da isenção do imposto por mais dois anos, além dos três já previstos na lei, dos prédios destinados a habitação própria e permanente, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não excede 125 mil euros, mediante deliberação da Assembleia Municipal. Esta medida terá um impacto de cerca de 60 mil euros nas receitas anuais do Município deste imposto, segundo dados obtidos a partir da Autoridade Tributária e Aduaneira dos prédios com isenção de imposto; -----

-----Assim, sob este enquadramento, **proponho:** -----

-----Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

-----1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI, a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua redação atual, aplicar às cobranças de 2026 e relativa aos prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI), em **0,3%**; -----

-----2.º Majorar em **20%** a taxa referida no ponto anterior, a aplicar a prédios urbanos degradados e situados em ARU's aprovadas no concelho de Porto de Mós. Para prédios urbanos degradados consideram-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, conforme descrito no n.º 8 do referido artigo 112.º do CIMI e de acordo com o Regulamento n.º

54/2024, de 18 de janeiro (Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Áreas de Reabilitação Urbana); -----

-----3.º Majorar em 30% a taxa referida no ponto anterior, prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas e situados em ARU's aprovadas no concelho de Porto de Mós, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI e com o Regulamento n.º 54/2024, de 18 de janeiro (Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Áreas de Reabilitação Urbana); -----

-----4.º Minorar em 10% a taxa de IMI em vigor em prédios urbanos localizados em ARU's aprovadas no concelho de Porto de Mós, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI e com o Regulamento n.º 54/2024, de 18 de janeiro (Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Áreas de Reabilitação Urbana), mas que não se encontrem em ruína ou degradados. A referida minoração deve ser solicitada pelo requerente, através da Plataforma “Serviços Online”, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município; -----

-----5.º Minorar em 10% a taxa de IMI em vigor a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados em ARU's aprovadas no concelho de Porto de Mós, que pode ser cumulativa com a anterior de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 112.º do CIMI. A referida minoração deve ser solicitada pelo requerente, através da Plataforma “Serviços Online”, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município; -----

-----6.º Conceder a prorrogação da isenção por mais dois anos dos prédios urbanos cujo valor tributário não excede 125.000,00€, de acordo com o n.º 5 artigo 28.º da Lei 56/2023, de 06/10 que alterou o artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----7.FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2025 A COBRAR NO ANO DE 2026 – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----Decorre do preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação, doravante RFALEI, na sua alínea c) do Artigo 14.º), que o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais; -----

-----O Artigo 18.º do RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca: -----

-----a) Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

-----b) A deliberação a que se refere a alínea anterior deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança, conforme n.ºs 17) e 18) do aludido artigo 18.º da RFA-LEI. -----

-----Considerando ainda: -----

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos financeiros necessários de modo a dar continuidade a investimentos que de forma sustentável e que façam melhorar ainda mais qualidade vida das populações e a coesão territorial, dentro da área territorial do concelho, sem pôr em causa a competitividade das empresas situadas e/ou sedeadas no concelho; -----

-----Dotar o Município dos recursos necessários para fazer face à execução de diversos investimentos alguns dos quais com grande impacto financeiro de que se destaca: “A

requalificação e ampliação da Escola Secundária de Porto de Mós”, a futura “ampliação da ALE de Porto de Mós”, bem assim como a de Mira de Aire”, a “execução de redes de saneamento e requalificação da rede de águas de Chão Pardo, Andam, Casais Garridos e Andainho”, além de outros investimentos estruturantes nos domínios do saneamento, do abastecimento de água rede viária, cultura, desporto, turismo, a modernização administrativa e transição digital, entre outros, que constam nas grandes opções do plano 2025_2029 e nas propostas eleitorais, sufragadas pelos Portomosenses nas eleições autárquicas realizadas no dia 12 de outubro a considerar novos documentos previsionais;

Sem prejuízo do atraso aludido, o Município pretende levar a efeito uma discriminação positiva, tal como já ocorreu em anos económicos anteriores, a micro e pequenas empresas, muitas delas de ínole familiar, mas que na totalidade, geram muitos postos de trabalho e de valor acrescentado para o concelho.

Tendo em conta tudo o atraso aduzido, proponho:

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 1 do Artigo 18.º do RFALEI, na sua atual redação, delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativo ao ano de 2025, a cobrar no ano de 2026, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do concelho de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para reforço da capacidade financeira do Município, nas seguintes taxas:

a) Taxa Normal: 1,30%, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00 €;

b) Taxa reduzida de 0,45%, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€.”

Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.

8.FIXAÇÃO DA TMDP TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2026 – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

“A taxa municipal de direitos de passagem, doravante abreviada por TMDP, cuja fixação decorre o artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto que revogou expressamente a Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;

1) Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere que constituem receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;

2) O referido percentual da TMDT é aprovado anualmente e fixado pelos órgãos do Município, não podendo ultrapassar 0,25%;

3) A responsabilidade pelo pagamento da TMDP é das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo (vide n.º 4 do supra referido artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto);

4) No uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei 75/20113, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais;

-----5) Por sua vez, o Regulamento Geral de taxas, Preços e outras receitas do Município de Porto de Mós, estabelece no n.º 1 do artigo 59.º da respetiva tabela, que o valor do percentual sobre a fatura é aprovada anualmente pela Assembleia Municipal. -----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho: -----

-----Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e ainda nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 6/2022, de 16 de agosto, delibere a Câmara Municipal: -----

-----Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para o próximo ano de 2026, que corresponde à mesma taxa fixada em anos transatos.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----9.PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) ANO DE 2025 – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na redação atual, doravante RFALEI) estabelece as regras de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais; -----

-----Os artigos 25.º e 26.º do RFALEI estabelecem que aquela repartição se obtenha, de entre o mais, através de uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do Artigo 78.º do Código do IRS. -----

-----O n.º 2 daquele artigo 26.º faz depender aquela participação de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----

-----A ausência de comunicação pressupõe a cobrança da percentagem de 5% do IRS a favor do Município, conforme estatuído n.º 3 do aludido Artigo 26.º; -----

-----No ano anterior a Assembleia Municipal de Porto de Mós fixou uma redução de 2,5%, cuja taxa já foi igual para o ano de 2023 num movimento descendente que se iniciou em 2017 com uma redução de 0,25% e que veio sendo reduzido posteriormente em 0,5% ao ano sendo objetivo que a devolução atingisse metade do valor possível de devolver, ou seja 2,5%; -----

-----O objetivo delineado foi atingido, pelo que se cumpriu um objetivo de redução de impostos, que articulado com outras medidas de apoio às famílias, se espera que, possam continuar a aumentar o número de cidadãos a habitar no concelho numa inversão da curva descendente de anos anteriores, com todos os efeitos positivos que daí advém; -----

-----O Município de Porto de Mós tem uma estratégia de equilíbrio financeiro horizontal e vertical dos seus recursos públicos, a devolução de receitas às famílias surgirá sempre que não coloque em causa essa mesma estratégia; -----

-----A redução de 2,5% da taxa de IRS pressupõe uma devolução às famílias num montante de 564.432,00 € (fonte: proposta de O.E. para 2026), com igual impacto na receita municipal, tendo já ascendido a mais de dois milhões e novecentos mil euros o valor restituído às famílias do concelho desde que o Município adotou medidas de devolução de parte deste imposto; -----

-----A redução da receita não porá em causa as finanças municipais, nem a alavancagem de grandes projetos estruturantes para o concelho que estão em execução e outros que terão o seu início no futuro próximo e que constam da estratégia do executivo delineada e devidamente plasmada nos documentos previsionais do Município. -----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho: -----

-----Delibere a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 2 do Artigo 26.º do RFALEI, na sua atual redação: -----

-----Submeterá Assembleia Municipal a proposta de fixação da taxa de 2,5%, os sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Porto de Mós, relativa aos rendimentos do ano de 2025.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**10. ADENDA N.º 1 AO CONTRATO N.º 107 "AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS"** – Presente uma informação do Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Exmos. Senhores:-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exas. do seguinte:-----Após a realização de procedimento por Concurso Público Internacional, conforme previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Câmara Municipal, que neste ato representa o primeiro outorgante deliberou em reunião de Câmara realizada a vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro, adjudicar ao segundo outorgante o contrato de fornecimento de “Aquisição, Instalação, Configuração de Infraestrutura Tecnológica, Equipamentos Mobiliários, Hardware e Software para o Funcionamento do Bairro Comercial Digital do município de Porto de Mós”;-----

-----A quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, o município de Porto de Mós celebrou o contrato de prestação de serviços com as entidades: **CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A., MYGON, LDA. E WAVECOM - SOLUÇÕES RÁDIO S.A.**, para “Aquisição, Instalação, Configuração de Infraestrutura Tecnológica, Equipamentos Mobiliários, Hardware e Software para o Funcionamento do Bairro Comercial Digital do município de Porto de Mós”.-----

-----No seguimento da execução do contrato e da informação dos serviços n.º 26845 de 23-10-2025, em anexo à presente informação, verificou-se que após o término da vigência do contrato, não foi possível concluir os trabalhos previstos no contrato.-----

-----Esta situação prende-se com o facto de serem necessários trabalhos de construção civil da responsabilidade do município que na data do fim deste contrato ainda não estavam concluídos e, portanto os equipamentos não poderiam ser montados, testados e postos a funcionar, conforme previsão do caderno de encargos que suportou esta adjudicação.-----

-----Neste sentido, será necessário fazer uma adenda ao contrato n.º 107, com o objetivo de aumentar a vigência do mesmo, conforme minuta da adenda que se anexa.-----

-----Assim, coloca-se à superior consideração do Executivo Municipal, como órgão que tem a competência de decisão de contratar, n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho:-----

-----1. Aprovação da alteração da vigência do contrato n.º 107, aumentando a sua vigência;-----

-----2. Aprovação da minuta da adenda ao contrato n.º 107;-----

-----3. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós para outorga do contrato em nome da pessoa coletiva Município de Porto de Mós.-----

-----Deliberado aprovar a prorrogação do prazo do contrato e respetiva adenda ao mesmo.-----

----- **11.CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK BAR DOCAS 2 DO PARQUE ALMIRANTE VITOR TRIGUEIROS CRESPO - PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

----- “Considerando que: A Câmara Municipal de Porto de Mós celebrou, após um procedimento de Concurso Público ao abrigo dos artigos 16.º, artigo 31.º n.º 1 e artigos 130.º a 139.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o senhor David Alexandre Ferreira Fino um contrato de concessão da exploração dos espaços referenciado em assunto em 04-11-2024; - -----

----- O senhor David Alexandre Ferreira Fino, representante legal da empresa: Alexandre Fino Unipessoal, Lda., optou, por ceder a sua posição contratual à empresa Hugo Vala Unipessoal Lda. -----

----- A empresa Hugo Vala Unipessoal Lda., aceita a concessão obrigando-se a comprometendo-se a cumprir todas as obrigações que estão definidas no Contrato celebrado a 04-11-2024, entre o Município de Porto de Mós e a supra referida concessionária, bem como no Caderno de Encargos do Procedimento, que é parte integrante do contrato. -----

----- A cessão da posição contratual está prevista nas cláusulas 7.ª do Contrato e na 16.ª do Caderno de Encargos; -----

----- Assim e conforme o exposto, coloca-se à consideração do Executivo Municipal: -----

----- 1. A aprovação da Cessão da Posição Contratual; -----

----- 2. A aprovação da minuta do contrato de cessão da posição contratual a celebrar entre a Câmara Municipal de Porto de Mós, a empresa Alexandre Fino Unipessoal, Lda., e a empresa Hugo Vala Unipessoal Lda.” -----

----- Deliberado aprovar a cessação da posição contratual e a minuta de contrato a outorgar entre as partes. -----

----- **12.NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AIRC - ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

----- “O Município de Porto de Mós é sócio efetivo da AIRC – Associação de Informática da Região Centro, com sede em Coimbra; -----

----- A participação nesta associação de Município tem patente nos seus estatutos alguns direitos e deveres, sendo um dos quais a participação dos Associados nos respetivos Órgãos Sociais; -----

----- Considerando que iniciou neste mês de novembro o novo mandato autárquico Municipal, surge a necessidade de se nomear os representantes do Município para esta associação. -----

----- Tendo em conta o atrás referenciado, proponho: -----

----- No cumprimento da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a nomeação do Presidente da Câmara, José Jorge Couto Vala, para representante efetivo do Município de Porto de Mós na Assembleia Intermunicipal desta Associação de Municípios e do Vereador Marco Paulo Barbosa Lopes, como membro suplente do mesmo órgão na aludida Associação de Municípios.” -----

----- Deliberado aprovar a proposta de nomeação.-----

----- **13.NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NA INTERMUNICIPAL NA ADSAICA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:

-----O Município de Porto de Mós é membro efetivo da Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros (ADSAICA).

-----A Associação contém nos seus estatutos alguns direitos e deveres, sendo um dos quais a participação dos Associados nos respetivos Órgãos Sociais.

-----Iniciou-se neste mês de novembro o novo mandato autárquico e concomitantemente, surge a necessidade de se nomear os representantes desta associação.

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:

-----No cumprimento do preceituado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a nomeação do Vice-Presidente da Câmara, **Eduardo Manuel Ferreira Amaral**, para representante do Município da ADSAICA, como Presidente da Direção da mesma.”

-----Deliberado aprovar a proposta de nomeação.

-----**14.NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS DA ADAE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ALTA ESTREMADURA** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

-----“Considerando que:

-----O Município de Porto de Mós é membro efetivo da Associação de Desenvolvimento da Alta estremadura (ADAE).

-----A Associação contém nos seus estatutos alguns direitos e deveres, sendo um dos quais a participação dos Associados nos respetivos Órgãos Sociais.

-----Iniciou-se neste mês de novembro o novo mandato autárquico e concomitantemente, surge a necessidade de se nomear os representantes nesta associação por parte dos seus associados.

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:

-----No cumprimento do preceituado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, possa a Câmara Municipal aceitar a nomeação do Vereador a tempo inteiro **Pedro Miguel da Silva Vala**, para representante do Município de Porto de Mós na referida Associação.”

-----Deliberado aprovar a proposta de nomeação.

-----**15.NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NA ENERDURA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DA ALTA ESTREMADURA** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

-----“Considerando que:

-----O Município de Porto de Mós é membro efetivo da ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura;

-----A Associação contém nos seus estatutos alguns direitos e deveres, sendo um dos quais a participação dos Associados nos respetivos Órgãos Sociais.

-----Iniciou-se neste mês de novembro o novo mandato autárquico e concomitantemente, surge a necessidade de se nomear os representantes nesta associação.

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:

-----No cumprimento do preceituado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a nomeação do Vice-Presidente da Câmara, **Eduardo Manuel Ferreira Amaral**, para representante do Município na aludida Associação.”

----- Deliberado aprovar a proposta de nomeação. -----

----- **16.NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NA PORPAV - ASSOCIAÇÃO DA CALÇADA PORTUGUESA** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

----- “*Considerando que:* -----

----- *O Município de Porto de Mós é SÓCIO efetivo da PORPAV – Associação da Calçada Portuguesa Associação.* -----

----- *A Associação contém nos seus estatutos alguns direitos e deveres, sendo um dos quais a participação dos Associados nos respetivos Órgãos Sociais.* -----

----- *Iniciou-se neste mês de novembro o novo mandato autárquico e concomitantemente, surge a necessidade de se nomear os representantes nesta associação.* -----

----- *Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:* -----

----- *No cumprimento do preceituado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal possa deliberar a nomeação do Presidente da Câmara Municipal – José Jorge Couto Vala, para a Direção da referida Associação e o Senhor para Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, para membro da Assembleia Geral da mesma.* -----

----- Deliberado aprovar a proposta de nomeação. -----

----- **17.NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO FABLABS PORTUGAL** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

----- *“O Município de Porto de Mós é sócio efetivo da entidade supra referenciada. Dos estatutos da mesma decorrem alguns direitos e deveres, sendo um dos quais a possibilidade de participação nos seus órgãos sociais.* -----

----- *Assim, dando cumprimento ao preceituado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência do órgão – Câmara Municipal tal designação.* -----

----- *Em face do atrás aludido, proponho:* -----

----- *Nos termos da legislação acima mencionada a designação do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Porto de Mós, Marco Paulo Barbosa Lopes como representante deste Município na Direção daquela Associação.* -----

----- Deliberado aprovar a proposta de nomeação. -----

----- **Divisão de Gestão de Recursos Humanos** -----

----- **1.PROPOSTA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - ASSISTENTE OPERACIONAL - 3 POSTOS DE TRABALHO (ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA)** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

----- *“Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2/11/2024 foi aprovada a proposta que foi submetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 13/12/2024 que aprovou o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2025;* -----

----- *Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço*

pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previsto no mapa de pessoal; -----

-----Nas Autarquias Locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;-----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 45.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2025;-----

-----Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este Município pode, em 2025, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município; -----

-----Com a publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta, à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

CONSIDERANDO AINDA QUE: -----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2025, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas; -----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2025, prevê os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e determinado, previstos e não ocupados, nas diferentes carreiras, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórios dos Serviços do Município de Porto de Mós; -----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais/EGRA; -----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação; -----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviços Público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam, argumentos que já haviam sido aduzidos na proposta de mapa de pessoal para o ano de 2025;-----

-----Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal; -----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. N.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

Tendo em conta o trás aludido, PROPOUNHO: -----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos seguintes postos de trabalho: -----

-----**a) 3 Assistentes Operacionais (Ação Educativa)** - “Exercer funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Exercer funções correspondentes ao Auxiliar de Ação Educativa, designadamente, assegurar a limpeza, higienização, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço do refeitório, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Proceder ao acolhimento e saída das crianças e alunos, apoio aos docentes na concretização e dinamização das atividades educativas e socioeducativas, bem como acompanhar as crianças e alunos durante o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, em transportes, passeios, visitas de estudo ou outras atividades, com vista a assegurar a segurança e um bom ambiente educativo, colaborar na dinamização e acompanhamento e apoio das atividades pedagógicas e lúdicas não letivas no âmbito do apoio à família e dos projetos/programas educativos promovidos pelo Município, preparar materiais e espaços para o desenvolvimento de atividades, prestar cuidados de higiene pessoal às crianças e auxiliá-las nestas tarefas, de acordo com a idade e estado de desenvolvimento da criança, acompanhar as crianças e alunos durante o período das refeições escolares, assegurando igualmente a sua vigilância, prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde, efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio.” -----

-----**b) Local de trabalho:** área do concelho de Porto de Mós; -----

-----**c) Habilidades académicas exigidas:** Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento) - CNAEF 010 Programa de base, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional. -----

-----**d) Prazo do contrato:** 12 meses, eventualmente renovável; -----

----- Determinar ao serviço de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal, que recai sobre a presente proposta.” -----

----- Deliberado aprovar a proposta. -----

Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial

-----**1.PEDIDO DE MINORAÇÃO DE IMI A APPLICAR EM EDIFÍCIOS LOCALIZADOS EM ÁREAS OBJETO DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA RELATIVO AO ARTIGO URBANO N.º 4094, DA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - SÃO JOÃO BAPTISTA E SÃO PEDRO, LOCALIZADO NA AVENIDA DE SÃO PEDRO, N.º 1, LUGAR DE PORTO DE MÓS** - Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor: -----

----- “Na sequência do pedido de minoração em 10% da taxa de IMI relativo ao artigo urbano n.º 4094, da Freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro, localizado na Avenida de São Pedro, n.º 1, lugar de Porto de Mós, verifica-se que o imóvel não se encontra em situação de ruína ou degradação (registo fotográfico em anexo). -----

----- Assim, submete-se à consideração superior o pedido de minoração em 10% da taxa de IMI para o presente ano (a liquidar em 2026), nos termos da alínea a) do n.º 1 do

Artigo 16.º do Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em ARU do Município de Porto de Mós (Regulamento n.º 54/2024, de 18 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, Parte H).

O referido artigo urbano encontra-se inserido na Área de Reabilitação Urbana de Porto de Mós e Corredoura, cuja operacionalização é assegurada através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Porto de Mós e Corredoura, aprovado em 23 de fevereiro de 2023 pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme o Aviso n.º 5658/2023, de 16 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, Parte H.

A aprovação do presente pedido de minoração da taxa de IMI constituirá um incentivo à manutenção do imóvel em causa, contribuindo para a preservação e qualificação do ambiente urbano da área de reabilitação em que se insere.

Anexos:

1. Registo fotográfico do artigo urbano;

2. Documento com informação complementar (mapa)."

Deliberado aprovar a minoração de 10% do IMI.

Divisão de Serviços e Obras Municipais

1.ECOPARQUE VERDE NA FREGUESIA DA CALVARIA DE CIMA - CONTA FINAL – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng.^a Marina Carreira, no seguinte teor:

“Venho por este meio informar V.Exa. Câmara da Conta Final da empreitada designada em epígrafe, de acordo com o mapa que junto se anexa.

Face ao exposto, submete-se à aprovação de V.Exa. Câmara a referida Conta Final.”

Deliberado aprovar a conta final da empreitada no valor de 1.069.009,21 € + I.V.A. e notificar o empreiteiro nos termos legais.

Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde

1.ATRIBUIÇÃO 1.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021 – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:

“No âmbito do regulamento n.º 261/2021 de 18 de março de 2021, decorrido o prazo de audiência prévia, estão reunidas as condições para a atribuição do apoio pelo órgão competente, Câmara Municipal a 31 candidaturas, conforme lista em anexo, cujos requerentes apresentam cumulativamente as condições gerais para atribuição do cartão bebé.

Nos termos da alínea a) do artigo 12.º do regulamento, o valor corresponde ao primeiro apoio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), perfazendo o total de 7.750,00€ (sete mil, setecentos e cinquenta euros), conforme lista em anexo.

À consideração do Executivo Municipal.”

Deliberado aprovar a listagem constituída por 31 beneficiários e a despesa no valor de sete mil, setecentos e cinquenta euros.

-----**2.CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2024-2025 - CONTROLO DA EXECUÇÃO JANEIRO A AGOSTO DE 2025 E CONTAS FINAIS** – Presente uma informação da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:

----- “Relativamente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Porto de Mos, cumpre-me informar V. Exas. do seguinte:-----

----- 1. A 11 de outubro de 2024, o município de Porto de Mós, assinou, com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, o Contrato Interadministrativo 2024-2025 de delegação de Competências no domínio da Educação no Diretor do Agrupamento de Escolas, cláusula 1.ª do referido contrato;

----- 2. As competências delegadas são as previstas na cláusula 4.ª do referido contrato;

----- 3. Apresento o relatório final de acompanhamento do Contrato Interadministrativo 2024-2025. -----

----- Assim, face ao exposto: -----

----- 1. Apresentam-se as conclusões do controlo da Execução do Contrato Interadministrativo 2024-2025, período de janeiro a agosto de 2025, elaboradas pelo Gestor do Contrato, no âmbito das funções previstas na cláusula 13.ª do referido contrato; -----

----- 2. Apresentam-se as conclusões do controlo da Execução do Contrato relativo ao ano letivo 2024-2025, elaboradas pelo Gestor do Contrato, no âmbito das funções previstas na cláusula 13.ª do referido contrato; -----

----- 3. Neste sentido, submete a reunião de Executivo Municipal para conhecimento conforme previsto na cláusula 9.ª do contrato interadministrativo.” -----

----- Deliberado tomar conhecimento.-----

----- Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

----- **ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.